

LICITACION
505

0

0.60

0.30

3

0.80

EDUCAMARÁ

4.65

2

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- Município
- Consórcio Público
- Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 002/2024/SMC-PE/2024

CARIRE | Prefeitura Municipal

Licitação: 002/2024/SMC-PE/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

3

Data da Publicação do Aviso: 08/07/2024 **Data de Abertura:** 22/07/2024 **Hora da Abertura:** 14:00

Local: Link: compras.m2atecnologia.com.br

licitação
507
2024

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: M2A COMPRAS → Data: 08/07/2024
- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ → Data: 08/07/2024
- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CARIRÉ → Data: 08/07/2024
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O POVO → Data: 08/07/2024
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE → Data: 08/07/2024

Órgãos

- Sec. de Cultura, Esporte e Juventude

Licitantes

- Nome:
RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:
05.652.043/0001-75
Objeto/Lote:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor:
R\$ 33.100,00

Nº do Processo Administrativo: 002/2024/SMC-PE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Ordenador da Despesa: LIDUÍNA MARIA EVANGELISTA MORAIS DA SILVA

Pregoeiro/Presidente da Comissão: ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA

Responsável pela Informação: THAYNARA MATIAS MAGALHÃES

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: LEONARDO PESSOA DE AGUIAR

Responsável pela Adjudicação: ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA

Responsável pela Homologação: LIDUÍNA MARIA EVANGELISTA MORAIS DA SILVA

Arquivos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME EXEQUIBLIDADE 4 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME EXEQUIBLIDADE 3 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

3

EXEQUIBLIDADE 2 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME EXEQUIBLIDADE 1 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME PROPOSTA DE PREÇO INICIAL - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME ATA DA SESSÃO AVISO E PUBLICAÇÕES DE RETIFICAÇÃO DE ADIAMENTO AVISO E PUBLICAÇÕES - ADIAMENTO 2 AVISO E PUBLICAÇÕES - ADIAMENTO - LETREIRO AVISO E PUBLICAÇÕES - LETREIRO EDITAL - LETREIRO 001.2024.SMC-PE EDITAL E ANEXOS - LETREIRO (PESQUISAVEL)

Dúvidas? Contate a Ouvidoria.

LICITAÇÃO
508
2024



CARTA PROPOSTA

licitação
509
2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, ALTURA DE 80CM ESCRITO EU ♥ CAMARÁ.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

NOME FANTASIA DA PROPONENTE: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

ENDEREÇO: RUA DOMITÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, 510, PAULO MALAQUIAS, GROAÍRAS, CEARÁ, CEP.: 62.190-000.

CNPJ: 20.160.697/0001-75.

C.G.F.: 06.347299-6.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23000568.

CONTATOS: (88) 9.9448-1441.

grupotecta@hotmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA: 4272-2.

CONTA CORRENTE: 380-8.

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Domitilia Maria da Conceição, 510, Paulo Malaquias, no município de Groaíras, Ceará, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75, que tem como seu responsável legal o Sr. FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO, engenheiro civil/ empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, 938, Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, portador do CPF nº 035.229.633-00 e RG nº 2005031072900, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, em conformidade com o Edital do certame acima referenciado. No valor total da proposta, especificado na Planilha de Preços em anexo, já estão incluídos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)	VALOR (POR EXTENSO)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, ALTURA DE 80CM ESCRITO EU ♥ CAMARÁ.	37.000,00	TRINTA E SETE MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da legislação em vigor, bem como as cláusulas e condições estabelecidas neste certame.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Groaíras-Ce, 28 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOAO
DE MATOS
NETO:03522963300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOAO DE MATOS
NETO:03522963300
Dados: 2025.01.28 17:03:47
-03'00'

TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.160.697/0001-75

FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 035.229.633-00 / CREA-CE: 50.355-D

CARTA PROPOSTALICITAÇÃO
510
2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, ALTURA DE 80CM ESCRITO EU ♥ CAMARÁ.**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** F AIRTON VICTOR-ME.**NOME FANTASIA DA PROPONENTE:** . F A SERVICOS**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LAUREANO nº 500, CENTRO-MERUOCA-CE, CEP.: 62.130-000. **CNPJ:** 97.553.390/0001-69.**CONTATOS:** (88) 9 9270-4631. FAIRTON.SERVICOS@GMAIL.COM

F AIRTON VICTOR-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Laureano nº 500, Cento-Meruoca-CE, Ceará, inscrita no CNPJ Nº 97.553.390/0001-69, que tem como seu responsável legal o Sr. FRANCISCO AIRTON VICTOR, representante legal da empresa, casado, portador do RG: 20161979305, expedida em 19/07/2016, Orgão Expedidor SSP, e no CPF:692.866.043-00, Ceará, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)	VALOR (POR EXTENSO)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO, ALTURA DE 80CM ESCRITO EU ♥ CAMARÁ	33.400,00	TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALOR DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Meruoca-Ce, 14 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

F AIRTON
VICTOR:975533900001
69
Assinado de forma digital por F
AIRTON VICTOR:97553390000169
Dados: 2025.01.24 13:55:22
Francisco Airton Victor
CPF nº 692.866.043-00
FRANCISCO AIRTON VICTOR – ME
CNPJ nº 97.553.390/0001-69

2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251584338

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0622347551**

Registro: **373496CE**

Empresa contratada: **EA ENGENHARIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**

Registro : **0010528741-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAPAJE**

RUA R MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE

Complemento:

Cidade: **ITAPAJÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.683.956/0001-84**

Nº: **140**

CEP: **62600000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CAMARÁ

Complemento:

Cidade: **ITAPAJÉ**

Data de Início: **05/02/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ITAPAJE**

Bairro: **DIST CAMARÁ**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/Nº**

CEP: **62600000**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.629953, -39.630572**

CPF/CNPJ: **07.683.956/0001-84**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 1,00 un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 1,00 un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 1,00 un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 40,00 h/sem

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 40,00 h/sem

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 40,00 h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE CAMARÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZDD2
 Impresso em: 17/02/2025 às 14:59:05 por: , ip: 177.37.185.14

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251584338

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 14/02/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217673981

Francisco das Chagas Alves Junior
Francisco das Chagas Alves Junior
Engenheiro Civil
CREA373496 - RNP 0622347551
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR - CPF: 056.880.323-08
Julio P. D. ...
MUNICIPIO DE ITAPAJE - CNPJ: 07.683.956/0001-84
INICIAL
LICITACAO
512

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZDD2
Impresso em: 17/02/2025 às 14:59:05 por: , ip: 177.37.185.14

www.creace.org.br faleconosco@creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804



y



MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé
FLS. 513
RUBRICA:

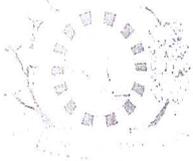
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Setor de Licitação
Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000
CNPJ: 07.683.956/0001-84



licitacao@itapaje.ce.gov.br
www.itapaje.ce.gov.br



LICITACAO
514
2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.26.606-10 - DATA: 27/02/2025

Categoria: OBRAS

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de infraestrutura precária e falta de espaços de convivência para a comunidade local, tornando a praça um local inseguro e pouco atrativo. A reforma é necessária para promover o bem-estar e a integração social dos moradores.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública em questão, que é a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, se classifica como uma obra de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Esta lei define obras como todas as atividades relacionadas à construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de um bem público. Portanto, a reforma da praça se enquadra nesta categoria, uma vez que envolve a recuperação e possivelmente a ampliação de um espaço público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Itapajé-CE identificou a necessidade de reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará. Esta ação visa melhorar as condições de uso do espaço público, proporcionando mais segurança, conforto e lazer para a população local. A contratação de uma empresa especializada para executar a obra é essencial para garantir a qualidade e eficiência do serviço. Este processo será realizado em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência e a competitividade na escolha do fornecedor. A contratação deste serviço é de extrema importância para a valorização do espaço público e bem-estar dos cidadãos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Itapajé/CE não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025. Tal fato se deve à obrigatoriedade exclusiva da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja exigibilidade teve início apenas em janeiro de 2024. Embora não tenha sido formalizado um PCA durante a gestão anterior (2021 a 2024), a nova gestão, que estará à frente da administração municipal no período de 2025 a 2028, compromete-se a implementar e aprimorar os serviços públicos, especialmente os voltados à saúde. Essa postura está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo uma abordagem proativa e estratégica para enfrentar os desafios existentes e promover melhorias nas condições de saúde e na qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para executar a reforma da praça, incluindo experiência prévia em projetos similares e equipe qualificada para o trabalho. A comprovação pode ser feita por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades ou empresas para as quais a contratada já prestou serviços semelhantes.
- 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme estabelecido pela lei 14.133. Isso inclui a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao FGTS, além de certidões que comprovem a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 3. Proposta de Preço:** A empresa deve apresentar uma proposta de preço que seja compatível com os valores de mercado e com o orçamento disponível para a reforma. A proposta deve detalhar os custos de cada etapa do projeto, incluindo materiais e mão de obra.
- 4. Plano de Trabalho:** A empresa contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução das obras, estratégias para minimizar impactos no trânsito local e garantir a segurança dos moradores durante a reforma.
- 5. Sustentabilidade:** A empresa deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a utilização de materiais ecologicamente corretos e a adoção de medidas para minimizar o impacto ambiental da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

licitação
515
2021

6. Garantia: A empresa deve fornecer garantia para os serviços prestados, assegurando a qualidade e a durabilidade da reforma. A garantia deve cobrir possíveis defeitos de construção ou materiais utilizados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, deve ser realizado em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Este processo envolve a identificação e avaliação de potenciais fornecedores de serviços de reforma, bem como a análise de preços praticados no mercado para garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Neste sentido, é fundamental realizar uma pesquisa ampla e detalhada, que contemple diferentes empresas do setor de construção civil, com experiência comprovada em projetos de reforma de espaços públicos. A análise de preços deve considerar as especificidades do projeto, como o tamanho da praça, os materiais necessários e a complexidade dos serviços a serem realizados. Este levantamento de mercado é essencial para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura de Itapajé-CE, visando a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, propõe a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará. O projeto inclui a revitalização do paisagismo, instalação de novos bancos, iluminação adequada e espaços de lazer para crianças e adultos. A contratação será realizada por meio de licitação, conforme a lei 14.133. As empresas interessadas deverão apresentar propostas técnicas e de preço, sendo a vencedora aquela que oferecer a melhor combinação de ambos. A Prefeitura se compromete a fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, garantindo que a reforma seja realizada dentro dos padrões de qualidade exigidos e no prazo estipulado.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
REFORMA PRAÇA DO ENTORNO DA IGREJA DO DISTRITO DO CAMARÁ Reforma da Praça do distrito Camará.	UNIDADE	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
REFORMA PRAÇA DO ENTORNO DA IGREJA DO DISTRITO DO CAMARÁ	UNIDADE	1	283.337,08	283.337,08

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 283.337,08 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e oito centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, em Itapajé-CE, é um projeto que não pode ser fracionado. Isso significa que a obra deve ser entregue em sua totalidade, sem divisões ou etapas. Além disso, é importante ressaltar que a entrega deve ser imediata após a contratação. A população local aguarda ansiosamente pela revitalização deste espaço público, que é de grande importância para a comunidade. Portanto, qualquer atraso ou entrega parcial não será aceito.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura de Itapajé-CE, visando a reforma da Praça do Camará, formaliza a demanda através do DFD, detalhando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

a necessidade da obra. Em seguida, realiza a cotação de preços no mercado para estimar os custos. Com base na cotação, elabora o ETP, que contempla o projeto técnico, prazos e recursos necessários. A contratação será feita por licitação, conforme a lei 14.133, garantindo a transparência e a melhor proposta para execução da reforma. O planejamento da obra será feito considerando a disponibilidade de recursos e o menor impacto para a comunidade. LICITAÇÃO 516

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação pública para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, é proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores locais e visitantes. A reforma visa aprimorar a infraestrutura da praça, tornando-a mais acessível, segura e agradável para o uso público. Espera-se que a revitalização do espaço público incentive a interação social, o lazer e a prática de atividades físicas ao ar livre, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

De acordo com a lei 14.133 de licitações, a contratação deve ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o melhor uso dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por desenvolver um projeto que atenda às necessidades da comunidade, respeitando as características históricas e culturais do local. Além disso, a reforma deve ser realizada dentro do prazo estipulado e seguindo os padrões de qualidade definidos no contrato.

A contratação também tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico local. A reforma da praça pode atrair mais visitantes para a região, impulsionando o comércio local e gerando novas oportunidades de emprego. Além disso, a valorização do espaço público pode aumentar o valor dos imóveis no entorno da praça, beneficiando os moradores da região. Portanto, a contratação para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará é uma iniciativa que visa beneficiar a comunidade em diversos aspectos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, pode gerar diversos impactos ambientais. Durante a execução do projeto, haverá inevitavelmente a geração de resíduos sólidos, como entulho de construção, que se não for devidamente gerenciado, pode causar poluição do solo e das águas subterrâneas.

Além disso, a reforma pode implicar na remoção de vegetação existente na praça, o que pode afetar a biodiversidade local, alterando o habitat de espécies de fauna e flora. A remoção de árvores também pode resultar na redução da capacidade de sequestro de carbono da área, contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

Outro impacto ambiental potencial é o aumento do ruído e da poeira durante a fase de construção, o que pode afetar a qualidade de vida dos moradores do entorno. A operação de máquinas e equipamentos pesados também pode levar à emissão de poluentes atmosféricos.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que o projeto de reforma da praça inclua um plano de gestão ambiental. Este plano deve prever medidas como a destinação adequada dos resíduos gerados, a reposição da vegetação removida com espécies nativas e a adoção de práticas de construção sustentáveis, como o uso de materiais reciclados e a minimização do consumo de energia e água. Além disso, deve-se garantir que a comunidade local seja informada e envolvida em todas as fases do projeto, para garantir que suas preocupações e sugestões sejam levadas em consideração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A finalidade deste comunicado é esclarecer que o objeto da contratação em questão não possui correlação direta com outros elementos ou processos. No entanto, é importante destacar que, apesar de sua independência, este objeto é interdependente, ou seja, sua funcionalidade e eficácia são influenciadas por outros componentes ou fatores. Portanto, a sua contratação deve ser considerada dentro de um contexto mais amplo, levando em conta as possíveis interações e dependências com outros elementos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Planejamento: A Administração deve realizar um planejamento detalhado da reforma, incluindo a definição dos serviços a serem executados, a estimativa de custos e a previsão de prazo para a conclusão da obra. Este planejamento deve ser feito com base em estudos técnicos e em consulta à comunidade local.

2. Licitação: A contratação do serviço de reforma deve ser feita por meio de licitação, conforme determina a Lei de Licitações (Lei 8.666/93). O edital da licitação deve estabelecer claramente as condições para a execução do serviço, incluindo prazo, custo e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

licitação
517
2021

3. Capacitação de Servidores: A Administração deve providenciar a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação deve abordar temas como a legislação aplicável, as técnicas de fiscalização de obras e a gestão de contratos.
4. Contratação: Após a licitação, a Administração deve celebrar o contrato com a empresa vencedora. O contrato deve estabelecer claramente as obrigações de cada parte, os prazos para a execução do serviço e as penalidades em caso de descumprimento.
5. Fiscalização: Durante a execução da obra, a Administração deve realizar uma fiscalização constante para garantir que o serviço está sendo executado conforme o contrato. Esta fiscalização deve ser feita por servidores ou empregados capacitados para esta função.
6. Gestão Contratual: A Administração deve realizar uma gestão eficiente do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, gerenciando eventuais alterações no contrato e resolvendo possíveis conflitos.
7. Avaliação: Após a conclusão da obra, a Administração deve realizar uma avaliação para verificar se o serviço foi executado conforme o contrato e se a reforma atendeu às necessidades da comunidade.
8. Prestação de Contas: Por fim, a Administração deve prestar contas à comunidade e aos órgãos de controle sobre a execução da obra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, é uma ação que se enquadra perfeitamente na Lei 14.133 de licitações, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública. A reforma de um espaço público como uma praça é uma necessidade comum em muitos municípios brasileiros, que buscam melhorar a qualidade de vida da população e valorizar o patrimônio público.

A viabilidade da contratação desse objeto se dá pela necessidade de revitalização do espaço público, que pode estar degradado ou necessitando de melhorias em sua infraestrutura. A praça, sendo um local de convivência e lazer, precisa oferecer condições adequadas para o uso da população. Além disso, a praça está localizada no entorno de uma igreja, o que pode atrair um grande número de pessoas, principalmente em datas religiosas e eventos da comunidade.

A Lei 14.133/21 estabelece que as licitações devem ser processadas e julgadas com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, a contratação para a reforma da praça deve seguir esses princípios, garantindo a transparência e a eficiência do processo.

O município de Itapajé-CE deve, portanto, realizar um processo de licitação para a contratação da empresa que irá realizar a reforma. Este processo deve ser amplamente divulgado para garantir a participação de um número maior de empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. Além disso, a licitação deve ser conduzida de forma imparcial, garantindo a igualdade de condições a todos os participantes.

Em suma, a contratação pública para a reforma da Praça.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pública para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará, no município de Itapajé-CE, é uma medida adequada e necessária para atender a demanda da comunidade local. Esta ação não apenas contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, como também para a valorização do patrimônio histórico e cultural da região. A praça, sendo um espaço de convivência e lazer, necessita de manutenção constante para garantir sua funcionalidade e segurança. Além disso, a igreja, como um marco histórico, merece ter seu entorno preservado e valorizado, o que reforça a pertinência da contratação.

A reforma da praça também pode impulsionar o turismo local, atraindo visitantes e gerando renda para a comunidade. A revitalização do espaço pode incluir a instalação de novos bancos, iluminação adequada, paisagismo e até mesmo a criação de espaços lúdicos para crianças. Tudo isso, além de proporcionar um ambiente mais agradável para os moradores, pode tornar o local mais atrativo para os visitantes.

Portanto, conclui-se que a contratação pública para a reforma da Praça do entorno da igreja do distrito do Camará é uma medida adequada e necessária. Ela atende a uma demanda da comunidade, valoriza o patrimônio histórico e cultural, contribui para a qualidade de vida dos moradores e pode impulsionar o turismo local. É importante, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07 683 956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

entanto, que o processo de contratação seja transparente e que a execução da obra seja acompanhada de perto pela comunidade e pelos órgãos competentes, para garantir que os recursos sejam bem aplicados e que o resultado seja o esperado.

Itapajé-CE, 27 de Fevereiro de 2025.

Alexandre Carneiro Vasconcelos Silva
Alexandre Carneiro Vasconcelos Silva
Agente Requisitante

LICITACAO
518

Julio Cesar Dias Sampaio
Julio Cesar Dias Sampaio
Secretário(a)
125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitapaje/etp>

CHAVE: 6069cecf34adb1d6db60007da39e2ee8





MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé
FLS. 519
RUBRICA

**ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA**



Sector de Licitação
Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000
CNPJ: 07.683.956/0001-84



licitacao@itapaje.ce.gov.br
www.itapaje.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO ENTORNO DA IGREJA DO DISTRITO DO CAMARÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	REFORMA DA PRAÇA DO ENTORNO DA IGREJA DO DISTRITO DO CAMARÁ.	1,000	Serviço	R\$ 283.337,08	R\$ 283.337,08

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do ETP.

2.3. Justificativa da contratação:

A reforma da praça do entorno da igreja do distrito de Camará, no município de Itapajé/CE, se faz necessário devido ao estado precário em que se encontra o espaço público. A praça é um local de convivência e lazer para os moradores da região, porém, atualmente encontra-se com bancos quebrados, piso danificado, falta de instalação adequada e ausência de áreas verdes. A revitalização da praça é essencial para proporcionar um ambiente mais agradável e seguro para a comunidade, incentivando a interação social e promovendo o bem-estar dos cidadãos.

Além disso, a reforma da praça do entorno da igreja do distrito de camará contribuirá para a valorização do patrimônio histórico e cultural da região. A igreja é um importante marco arquitetônico e religioso, e a praça é o espaço que a circunda, servindo como um complemento para a sua beleza e importância. Com a revitalização da praça, será possível resgatar a identidade local e preservar a história do distrito de camará, promovendo o turismo religioso e cultural na região. Assim, a realização dessa obra pública é fundamental para a desenvolvimento e o fortalecimento da comunidade local.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal GAB/PMI nº 07, de 15 de janeiro de 2025 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo de Concorrência Pública.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Itapajé.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no ETP.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone **(85) 9 94042793** e/ou E-mail: **seinfra@itapaje.ce.gov.br**, e ser realizada das 08hs as 12hs e de 14hs as 17hs o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;





Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.





5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).





6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO





7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itapajé, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.





(Handwritten signature)

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



(Handwritten number 3)



**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Itapajé

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



2



ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,....., portador do RG nº..... e do CPF nº..... representante legal do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG..... nº:.....
.....CPF nº.....DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$(valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **município de Itapajé**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao município de Itapajé, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser protocolado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapajé.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O **município de Itapajé** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **município de Itapajé**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o município de Itapajé autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a Secretaria de Infraestrutura, sendo posteriormente remetido a Secretaria de Finanças.

2.10. O município de Itapajé efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS – Guia da Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:





2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **município de Itapajé**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao **município de Itapajé** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **município de Itapajé**, efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **município de Itapajé** para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **município de Itapajé** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **município de Itapajé**, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die*, de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **município de Itapajé** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **município de Itapajé** na execução deste **Contrato**:



3



2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **município de Itapajé** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO.

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de (.....) dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado com base na legislação vigente.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **município de Itapajé**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **município de Itapajé**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **município de Itapajé**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **município de Itapajé**, emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **município de Itapajé**, receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **município de Itapajé**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.



3



3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **município de Itapajé**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **município de Itapajé**, ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **município de Itapajé** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **município de Itapajé** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **município de Itapajé**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo município de Itapajé.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a **Secretaria Contratante**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;





- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;





6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a Secretaria contratante do **município de Itapajé** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **município de Itapajé**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **município de Itapajé** e/ou por profissional da área, designado pelo **município de Itapajé**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **município de Itapajé** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **município de Itapajé**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **município de Itapajé** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do município de Itapajé.



3



7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao município de Itapajé, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o município de Itapajé, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do município de Itapajé poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores **do município de Itapajé**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do município de Itapajé determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **município de Itapajé** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o município de Itapajé em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **município de Itapajé** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o município de Itapajé, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo município de Itapajé, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo**





(Handwritten signature)

município de Itapajé e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o município de Itapajé.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **município de Itapajé**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao município de Itapajé, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do município de Itapajé, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do município de Itapajé, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo município de Itapajé por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo município de Itapajé, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao município de Itapajé relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo município de Itapajé quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do município de Itapajé, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do município de Itapajé;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do município de Itapajé, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



(Handwritten number 3)



8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do município de Itapajé poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do município de Itapajé;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do município de Itapajé por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao município de Itapajé;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao município de Itapajé e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Itapajé, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.





9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária**:

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Infraestrutura	0401 15 451 0006 1.005 Construção, Ampliação e Reforma de praças e polos de lazer	Convênio União (Fonte 1700000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o município de Itapajé, obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **Concorrência Eletrônica nº..... Município de Itapajé** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do município de Itapajé ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Itapajé como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



7



10.9. O município de Itapajé designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria de Infraestrutura, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O município de Itapajé designa, como fiscal do contrato..... como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

<<<Local e Data>>>

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

